AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

ÍNDICE

ITEM	*CONTEÚDO*	*PÁGINA*
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	02
03	LOCAL E PRAZOS	03
04	PREÇO ESTIMADO	04
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04
06	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO	04
07	INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	05
08	FASE DE LANCES	06
09	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	07
10	HABILITAÇÃO	09
11	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
12	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	13
14	NOTA DE EMPENHO	14
15	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
16	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	15
17	EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA	16
18	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
19	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	20
20	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N° 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)	20
21	DISPOSIÇÕES GERAIS	20
22	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	22
23	FORO	22

ANEXOS

I	TERMO DE REFERÊNCIA	23
II	MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA	40
III	MINUTA CONTRATUAL	43
IV	MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	65

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Macaé torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023, na Resolução CMM nº 2019/2023, Lei Municipal n° 5.421/2025 e demais normas aplicáveis.

1.2. Data da sessão: 13/11/2026

1.3. Horário da Fase de Lances: 09:00 horas às 15:00 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br

Será possível o acompanhamento da dispensa, através do portal de Licitações da Câmara Municipal de Macaé no Youtube (www.youtube.com).

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais, destinado a até 10 (dez) estagiários da Câmara Municipal de Macaé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos

2.2. A contratação do item ocorrerá conforme constante no Termo de Referência em anexo, tendo seu detalhamento em tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de seguro para estagiários da CMM, pelo período de 12 meses. Especificações das coberturas: a) Morte por acidente: -Garantir aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura em caso de morte do segurado que decorre exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Cobertura estipulada: R$ 20.000,00 b) Invalidez Permanente total ou parcial por Acidente: Garantir ao próprio segurado, em caso de invalidez permanente total por acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado contratado,	Und	10

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

	caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Cobertura estipulada: R$ 20.000,00.		

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste aviso e no Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, prevalecerá a descrita neste aviso.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. LOCAL E PRAZOS

3.1. Na implantação inicial da contratação, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a apólice coletiva e os respectivos certificados individuais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, ficando assegurado que a cobertura securitária produzirá efeitos desde a data indicada pela CONTRATANTE na referida Ordem de Serviço, independentemente da data de emissão ou entrega dos documentos.

3.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATADA e desde que a solicitação seja apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à análise e autorização da CONTRATANTE.

3.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4. As apólices deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Avenida Antônio Abreu, n° 1805, Horto – Macaé/RJ, após solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

3.5. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida para o início da cobertura securitária, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente dispensa eletrônica é **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, conforme MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA – ANEXO II deste aviso.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste aviso correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 01.031.0055.2.202.000

5.1.2. Elemento de Despesa n°: 3.3.90.39.00

5.1.3. Identificação da Despesa n°: 26

5.2. Fonte de Recurso: 500

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta dispensa eletrônica pessoas físicas ou jurídicas:

6.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviço.

6.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do aviso de dispensa eletrônica;

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

6.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.7. Pessoa jurídica cuja situação econômico-financeira, nos termos das exigências de habilitação deste Aviso, impeça sua contratação pela Administração;

6.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

7. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto;

7.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços de forma adequada à perfeita execução contratual.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

7.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, as empresas NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7.9. No cadastramento da proposta inicial, a empresa deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.10. Fica facultada a empresa, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

7.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo prestador de serviço e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

7.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pela empresa durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos as empresas na forma da seção seguinte deste Aviso.

8. FASE DE LANCES

8.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas, deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.3. A empresa somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1. A empresa poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5. Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. Durante o procedimento, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da empresa.

8.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta a empresa que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com as demais empresas classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento

da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.3.1. A empresa deverá encaminhar a proposta comercial readequada ao último lance ofertado, contendo a planilha de preços com a indicação do valor unitário e do valor total, conforme modelo constante do Anexo II deste Aviso.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando a empresa não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. Apresentar preço manifestamente insuficiente para suportar os custos necessários à execução integral do objeto, ressalvada a possibilidade de demonstração de sua exequibilidade pelo interessado.

9.7. Havendo dúvida quanto à exequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a viabilidade dos preços ofertados.

9.7.1. Eventuais erros materiais ou formais constantes da proposta comercial poderão ser saneados, desde que a correção não implique alteração do valor total ofertado, majoração do preço ou modificação substancial da proposta;

9.7.2. O ajuste realizado na proposta comercial para correção de erro material ou formal não poderá resultar em aumento do valor total ofertado após a fase de lances, devendo ser preservadas as condições da proposta que serviram de fundamento para a classificação da empresa.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ITEM 11 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados da empresa mais bem classificada da fase de lances.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, a fim de verificar a situação cadastral da empresa e eventual ocorrência que caracterize impedimento à sua participação no procedimento ou à futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep;

10.3. Caso conste na consulta de situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. A empresa será convocada para manifestação previamente à eventual declaração de impedimento de participação ou à sua inabilitação, conforme o caso.

10.4. Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das empresas será verificada por

meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste aviso.

10.6. É dever da empresa atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.6.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da empresa, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.7. Os documentos exigidos para habilitação, ainda que disponíveis ou contemplados no SICAF, bem como a proposta comercial readequada, quando solicitados, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada no sistema, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da empresa apresentada antes de seu término e aceita pelo Agente de Contratação.

10.8. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o agente de contratação poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pela empresa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Diretoria de Licitações e Contratos, informando o número do aviso de contratação; O endereço para envio da documentação é: Avenida Antônio Abreu, n°1805, Horto, Macaé-RJ CEP: 27.947-570.

10.9. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste aviso para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.12. Na hipótese de a empresa não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa será habilitada.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:

11.1.1. Cédula de identidade, no caso de prestador de serviço pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

11.1.2. Registro comercial, no caso de prestador de serviço empresário individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de prestador de serviço sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de empresa sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. A documentação reativa a qualificação técnica, consistirá em:

11.2.1. A licitante deverá comprovar que se encontra **regularmente autorizada a operar no mercado de seguros pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, mediante apresentação de documento comprobatório da autorização ou mediante comprovação/consulta de sua situação cadastral perante a SUSEP, devendo a autorização encontrar-se válida na data da habilitação.

11.2.1.1. A comprovação poderá ser realizada por meio de documento emitido pela SUSEP ou mediante consulta, pela Administração, aos sistemas oficiais disponibilizados pelo órgão regulador, desde que seja possível confirmar a regularidade da sociedade seguradora e sua autorização para operar no ramo pertinente ao objeto da contratação.

11.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

11.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

11.3.2. Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

11.3.3. Os licitantes sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.

11.4. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

11.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;

11.4.4. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

11.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

11.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

11.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

11.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

11.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

11.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

11.6.1. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

11.6.2. Se o fornecedor for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

11.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

11.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Será inabilitado o prestador de serviço que deixar de comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Aviso, observadas as possibilidades de diligência e saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

11.9. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa eletrônica deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, o resultado da dispensa eletrônica será submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

13.1. O Registro de Preços para a prestação dos serviços de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais, destinado aos estagiários da Câmara Municipal de Macaé, conforme quantitativo estimado e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, visa a futuras contratações, de acordo com as necessidades da Administração.

13.2. Homologado o resultado da licitação, a **Câmara Municipal de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará a empresa adjudicatária, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal de Macaé**.

13.4. É facultado a **Câmara Municipal de Macaé**, quando a empresa adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a empresa remanescente na ordem de classificação.

13.5. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Aviso e na legislação aplicável.

13.6. Não será permitida a empresa contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sob pena de sanções administrativas.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

13.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa participante do procedimento. Em nenhum caso a **Câmara Municipal de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas empresas.

13.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.9. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, quando convocada para a contratação dos serviços registrados, deverá atender à convocação da Câmara Municipal de Macaé no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da respectiva comunicação, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

13.10. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Macaé a realizar as contratações deles decorrentes, ficando facultada a adoção de outros meios legalmente admitidos para atendimento da necessidade administrativa, assegurada ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

13.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos máximos registrados, o prazo de vigência da Ata e as demais condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

13.12. O quantitativo máximo registrado corresponde a 10 (dez) unidades, sendo cada unidade correspondente à cobertura securitária de 01 (um) estagiário pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

14. NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a adjudicação e a homologação do procedimento, serão adotadas as providências necessárias à emissão da nota de empenho e à formalização do contrato.

14.2. Em havendo documentação vencida, a Câmara Municipal de Macaé notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

14.3. A Administração convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da convocação, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

14.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

14.5. Caso a empresa adjudicatária não assine o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as empresas remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Aviso e na legislação aplicável.

14.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no aviso sem convocação para a contratação, ficarão as empresas liberadas dos compromissos assumidos.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

14.7. Na hipótese de o adjudicatário não celebrar a contratação nas condições e no prazo estabelecidos neste Aviso, e não sendo possível a contratação na forma do subitem 14.5, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

14.7.1. Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente cabíveis.

14.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais fornecedores classificados para contratação de remanescente de serviço em consequência de extinção contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, observadas as condições estabelecidas no item 17 deste Aviso e no Termo de Referência.

15.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

15.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

15.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta contratação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado elaborado através do mapa comparativo em 28/09/2026, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

16.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

16.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

16.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

16.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

16.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência do contrato; e

16.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

17.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.2. Serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.

17.3. O recebimento definitivo será realizado mensalmente, após a verificação da adequada execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais, mediante termo circunstanciado ou atesto equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O prestador de serviço ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 110/2026, as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Para fins de dosimetria das sanções, serão considerados o impacto da infração nas atividades administrativas e os seguintes parâmetros de dano:

18.3.1. Dano simples: irregularidade ou inexecução parcial que não interrompa o serviço público nem gere prejuízo financeiro, caracterizada por falhas sanáveis ou atrasos que não comprometam o objetivo principal do ajuste;

18.3.2. Dano grave: conduta que cause prejuízo ao erário, paralise serviços essenciais ou demonstre má-fé ou descaso com a Administração Pública.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

18.4. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, as infrações serão sancionadas segundo os seguintes critérios:

18.4.1. Na hipótese de execução superior a 75% (setenta e cinco por cento) do objeto, poderá ser aplicada advertência, admitida a cumulação com multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, desde que a desconformidade não comprometa a finalidade do serviço público;

18.4.2. Na hipótese de execução entre 25% (vinte e cinco por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) do objeto, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, cumulada ou não com impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaé pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.4.3. Na hipótese de execução inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto ou de inexecução total, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, cumulada com impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaé pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos;

18.4.4. A falta de entrega dos documentos exigidos no procedimento de contratação, quando não ocasionar retardamento injustificado da sessão, sujeitará o prestador de serviço à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

18.4.5. A redução de preço na fase de lances seguida da omissão na entrega da documentação de habilitação ou da proposta readequada sujeitará o prestador de serviço ao impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaé pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos, cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item ou lote, ressalvada a ocorrência de erro sanável ou falha técnica do sistema devidamente certificada.

18.5. As sanções previstas poderão ser relevadas ou convertidas em advertência caso o infrator comprove a ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde que o fato tenha sido formal e tempestivamente comunicado à Administração.

18.6. A inobservância dos prazos para a execução, entrega ou adequação do objeto sujeitará o infrator à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6.1. Atingido o limite estabelecido no subitem anterior, poderá a Administração, observadas as circunstâncias do caso concreto, adotar as medidas necessárias à extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da instauração do correspondente processo sancionatório.

18.7. As desconformidades verificadas na execução deverão ser sanadas no prazo fixado pela Administração, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Municipal nº 187/2011 e as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

18.8. As multas observarão os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) e incidirão, como regra, exclusivamente sobre o valor da parcela inadimplida.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

18.8.1. Nos casos de inexecução total ou quando o inadimplemento parcial tornar a parcela já executada inútil ao interesse público, a multa poderá incidir sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, mediante decisão fundamentada.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. os danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;

18.9.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle;

18.9.6. a função social e econômica do prestador de serviço ou contratado; e

18.9.7. a reincidência, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

18.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento, quando cabível.

18.11. A apresentação de documentação ou declaração falsa, a fraude à contratação ou à execução contratual, o comportamento inidôneo, a prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação e a prática de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 sujeitarão o infrator à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o devido processo legal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 032/2026.

18.12. As infrações classificadas como dano grave poderão ensejar a aplicação cumulativa da multa com a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, desde que demonstrado, mediante decisão fundamentada, que sanções menos gravosas são insuficientes para reprovar a conduta.

18.13. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 110/2026.

18.14. A aplicação de qualquer sanção observará as competências e o procedimento estabelecidos no Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 110/2026, inclusive quanto ao julgamento, à aplicação da penalidade e ao processamento de eventual recurso administrativo.

18.15. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

18.16. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.17. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos créditos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou da garantia contratual, quando houver, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança de eventual saldo remanescente.

19. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

19.1. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurada a observância do devido processo legal quando cabível, mediante decisão devidamente fundamentada.

20. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

20.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

20.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema de Dispensa Eletrônica.

21.2. No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

21.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

21.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

21.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

21.3. As providências dos subitens 21.2.1 e 21.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviços interessados (procedimento deserto).

21.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

21.5. Caberá a empresa acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

21.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e seus anexos, deverão ser

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

observadas as especificações técnicas, condições de execução e requisitos do objeto estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições deste Aviso.

21.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

22. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

22.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Formulário da Proposta
ANEXO III – Minuta Contratual
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

23. FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da dispensa eletrônica, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé-RJ, 09 de novembro de 2026.

RODRIGO PEÇANHA DE SOUZA
Diretor de Licitações e Contratos
OAB/RJ 157.625 Matrícula 6394-0

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais, destinado a até 10 (dez) estagiários da Câmara Municipal de Macaé, conforme condições, coberturas e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício financeiro de 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

1.3. O quantitativo a ser eventualmente contratado está no quadro, constante deste Termo de Referência, que informa o valor estimado.

1.4. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais normas aplicáveis ao procedimento.

1.5. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.6. A adjudicação ocorrerá pelo valor global do objeto.

1.7. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida para o início da cobertura securitária, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação em função da realização do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários de Nível Superior da Câmara Municipal de Macaé que teve por objetivo a seleção de estagiários para preenchimento de 04 (quatro) vagas imediatas e 06 (seis) vagas para cadastro de reserva para os cursos de Direito, Comunicação Social e Ciências Contábeis, tendo por resultado final a obtenção de 10 (dez) estagiários considerados aprovados no certame.

2.2. A contratação justifica-se em razão do disposto no art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, que estabelece como obrigação da parte concedente do estágio contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

2.3. Ressalta-se, ainda, que o procedimento de contratação direta objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante análise do preço e do atendimento às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos para a execução do objeto, assegurada a observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de Serviços de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais para atender ao quantitativo estimado de 10 (dez) estagiários que exercerão suas atividades na Câmara Municipal de Macaé, visando dar cumprimento estrito ao disposto no Art. 9º, IV, da Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

3.2. A execução do objeto ocorrerá de forma continuada durante a vigência contratual, mediante manutenção da cobertura securitária dos estagiários indicados pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os dados necessários à inclusão dos segurados, bem como as solicitações de exclusão ou substituição decorrentes da movimentação do quadro de estagiários.

3.4. As alterações de segurados não poderão provocar interrupção indevida da cobertura securitária.

3.5. A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação dos segurados e disponibilizar os respectivos certificados individuais, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6. A cobertura deverá permanecer válida durante todo o período indicado pela CONTRATANTE, observadas as condições, capitais segurados e riscos previstos neste Termo de Referência.

3.7. Do Sistema de Registro de Preços

3.7.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação em razão da natureza variável da demanda por cobertura securitária destinada aos estagiários da Câmara Municipal de Macaé.

3.7.2. Embora tenha sido estimada a necessidade de cobertura para até 10 (dez) estagiários, a quantidade efetivamente segurada poderá sofrer alterações ao longo do período, em decorrência de

admissões, desligamentos, substituições, desistências ou outras situações relacionadas à movimentação do quadro de estagiários.

3.7.3. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração registre previamente os valores aplicáveis à cobertura securitária e realize as contratações conforme a necessidade efetivamente verificada, sem assumir, de forma antecipada, a obrigação de utilização integral do quantitativo estimado.

3.7.4. A utilização do SRP proporciona, portanto, maior flexibilidade administrativa e melhor adequação entre a despesa realizada e a demanda efetivamente existente, especialmente diante da impossibilidade de se determinar com absoluta precisão, no momento da licitação, o número de estagiários que permanecerá segurado em cada período. Essa característica também se encontra refletida no Termo de Referência, que admite expressamente a variação da quantidade de segurados durante a execução contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o processo, tendo a Equipe de Planejamento concluído o estudo com posicionamento favorável pela contratação, conforme quadro abaixo:

Item	Serviço
01	Contratação de seguro para estagiários da CMM. Especificações das coberturas: a) Morte por acidente: -Garantir aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura em caso de morte do segurado que decorre exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Cobertura estipulada: R$ 20.000,00 b) Invalidez Permanente total ou parcial por Acidente: Garantir ao próprio segurado, em caso de invalidez permanente total por acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

	coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Cobertura estipulada: R$ 20.000,00.

4.2. Os beneficiários do seguro são estudantes de nível superior devidamente matriculados em instituições de ensino e contratados mediante Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Macaé.

4.3. A cobertura securitária deverá abranger todo o período em que os estagiários estiverem no exercício de suas atividades, bem como no trajeto de ida e volta entre a sua residência e o local de estágio (acidente in itinere).

4.4. O contrato deve prever a modalidade de "fatura aberta" (apólice coletiva), permitindo a inclusão, exclusão e substituição de segurados a qualquer tempo durante a vigência, em razão da rotatividade do quadro de estagiários, sem aplicação de multas ou custos adicionais por alteração de nomes, observado o limite máximo de segurados simultaneamente abrangidos pela contratação.

4.5. Quando da inclusão de segurado, inicial ou posterior, a CONTRATADA deverá emitir o respectivo certificado individual, contendo, no mínimo, o número da apólice e do certificado, a data de início da vigência da cobertura e os capitais segurados correspondentes a cada cobertura contratada, devendo encaminhá-lo à CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis da solicitação, ressalvada a inclusão inicial decorrente da Ordem de Serviço, que observará o prazo previsto no item 5.1.1.1.

4.6. Fazer as inclusões, exclusões e alterações, inclusive quando da substituição do segurado, solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem custo adicional para este Poder.

4.7. Enviar, mensalmente, à CONTRATANTE o certificado individual do(s) novo(s) segurado(s).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do prazo de execução dos serviços

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

5.1.1. A cobertura securitária deverá iniciar na data indicada pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, não podendo haver período de estágio sem a correspondente cobertura do seguro.

5.1.1.1. Na implantação inicial da contratação, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a apólice coletiva e os respectivos certificados individuais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, ficando assegurado que a cobertura securitária produzirá efeitos desde a data indicada pela CONTRATANTE na referida Ordem de Serviço, independentemente da data de emissão ou entrega dos documentos.

5.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, desde que justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

5.1.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 110/2026, e nos demais instrumentos que integram a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Do local de recebimento

5.2.1. As apólices deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Avenida Antônio Abreu, n° 1805, Horto – Macaé/RJ, após solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

5.3. Da garantia do objeto

5.3.1. Em razão da natureza do objeto, não se aplica garantia contratual convencional, devendo a contratada assegurar que os serviços executados estejam dentro dos padrões de qualidade, segurança e conformidade exigidos pelas normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

5.4. Das condições gerais

5.4.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

5.4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. Fiscalização

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. Do recebimento do objeto

5.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, mediante verificação da manutenção da cobertura securitária e do atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo a CONTRATADA promover a regularização no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6.3. O recebimento definitivo será realizado mensalmente, após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais, mediante termo circunstanciado ou atesto equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

5.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pela manutenção da cobertura securitária nos termos contratados.

5.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à manutenção da cobertura securitária e ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.9. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na apólice, na proposta e no instrumento contratual, não sendo admitida alteração das condições contratadas sem prévia anuência da CONTRATANTE, quando legalmente cabível.

5.6.10. A fiscalização poderá determinar a regularização de qualquer desconformidade verificada na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias no prazo estabelecido, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

5.6.11. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

5.6.12. A quantidade de segurados poderá variar durante a vigência contratual em decorrência de desligamentos, substituições ou novas admissões de estagiários, observada a quantidade máxima simultânea estabelecida neste Termo de Referência e as condições de faturamento previstas na contratação.

5.6.13. A gestão da contratação decorrente deste termo caberá à DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

5.7. Obrigações da Contratada

a) Executar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

b) Manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé à órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal de Macaé de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

t) A Câmara Municipal não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

u) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições e autorizações necessárias para operação dos seguros objeto da contratação perante os órgãos reguladores competentes.

v) Manter a cobertura securitária dos estagiários indicados pela CONTRATANTE durante todo o período solicitado.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

w) Proceder às inclusões, exclusões e substituições de segurados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

x) A CONTRATADA deverá disponibilizar canal para comunicação de sinistros e prestar à CONTRATANTE, ao segurado ou aos beneficiários as orientações necessárias à instrução do pedido de indenização, indicando de forma clara a documentação necessária e os respectivos prazos, observada a regulamentação da SUSEP e as condições do produto contratado.

5.8. Obrigações da Contratante

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Cleandro F. de Azevedo - Matrícula nº 6360-6 (Gestor do Contrato)
- Vinícius da S. Pimentel - Matrícula nº 3334-0 (Fiscal Técnico)
- Livia Daiana Perrout Suhett - Matrícula nº 3840-7 (Fiscal Técnico)
- Juliano Farias Pereira Gáspio – Matrícula n° 4095-9 (Fiscal Administrativo)
- Fernando Tadeu Pinheiro Vieira – Matrícula n° 6361-4 (Fiscal Administrativo)

6.2. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbe as seguintes funções:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

a) Verificar se a execução do objeto está sendo realizado em conformidade com a contratação;

b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º;

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a solicitação para formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Diretoria de Licitações e Contratos àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Processante, a ser presidida pela Diretoria de Licitações e Contratos.

6.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante à CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da contratação não implicará corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CMM dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da emissão da Nota Fiscal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

7.1.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente poderá ser emitida nos moldes e de acordo com as informações apresentadas pela Comissão de Fiscalização e informadas à Contratada através do setor de Fiscalização e Pagamento.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) data da emissão;
c) dados do contrato e do órgão contratante;
d) período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Do pagamento

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.2.2. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento,

o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.2.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitante deverá comprovar que se encontra regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro objeto da contratação, mediante consulta ou documento expedido pelo órgão regulador competente.
8.2. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de seguro compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
8.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
8.2.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O levantamento de mercado será realizado pela Coordenadoria de Preços e Cotações, e será realizado mapa comparativo de preços, ao qual substanciará a tabela abaixo, para verificação do valor estimado que regerá o instrumento convocatório.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30142	Contratação de seguro para estagiários da CMM, pelo período de 12 meses. Especificações das coberturas: a) Morte por acidente: -Garantir aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura em caso de morte do segurado que decorre exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Cobertura estipulada: R$ 20.000,00. b) Invalidez Permanente total ou parcial por Acidente: Garantir ao próprio segurado, em caso de invalidez permanente total por acidente, o pagamento de	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

		indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Cobertura estipulada: R$ 20.000,00.				

9.2. Conforme tabela acima, a contratação tem o valor total estimado em R$ 600,00 (Seiscentos reais).

9.3. Da memória de Cálculo

9.3.1. A memória de cálculo do quantitativo decorre da estimativa de estagiários a serem abrangidos pela contratação, conforme informações constantes do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, considerando-se a necessidade de manutenção da cobertura securitária durante os 12 (doze) meses de vigência inicial da contratação.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte reserva orçamentária:
Fonte: 500.
Identificação da Despesa: 26.
Programa de Trabalho: 01.031.0055.2.202.000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 982/2026.
Dispensa de Licitação nº 011/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais, destinado a até 10 (dez) estagiários da Câmara Municipal de Macaé.

A empresa abaixo se propõe a prestar os serviços objeto deste aviso, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (_____) _____-_____ Fax: (_____) _____-_____
E-mail: _____
CNPJ: ____._____._____/_____-____

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	30142	Contratação de seguro para estagiários da CMM, pelo período de 12 meses. Especificações das coberturas: a) Morte por acidente: -Garantir aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura em caso de morte do segurado que	UND	10		

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

		decorre exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Cobertura estipulada: R$ 20.000,00. b) Invalidez Permanente total ou parcial por Acidente: Garantir ao próprio segurado, em caso de invalidez permanente total por acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Cobertura estipulada: R$ 20.000,00.				

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R$ _____ (_____).

1.2. Para fins de formulação da proposta, o valor unitário corresponde ao custo total da cobertura securitária de 01 (um) estagiário pelo período de 12 (doze) meses, e o valor total corresponde ao valor unitário multiplicado pelo quantitativo máximo estimado de 10 (dez) segurados.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

1.3. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Aviso da Dispensa Eletrônica n.º ___/2026.

1.4. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao agente de contratação.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

Nome e identificação do representante

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / 20_.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ E A _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____e CPF n° _____e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável; pelas regras constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais, destinado aos estagiários da Câmara Municipal de Macaé, observada a quantidade máxima de 10 (dez) segurados simultaneamente, conforme condições, coberturas, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

A cobertura compreenderá, no mínimo:

I – morte por acidente, com capital segurado individual de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – invalidez permanente total ou parcial por acidente, com capital segurado individual de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), observadas as condições aplicáveis à cobertura contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de seguro para estagiários da CMM, pelo período de 12 meses. Especificações das coberturas: a) Morte por acidente: -Garantir aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura em caso de morte do segurado que decorre exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Cobertura estipulada: R$ 20.000,00. b) Invalidez Permanente total ou parcial por Acidente: Garantir ao próprio segurado, em caso de invalidez permanente total por acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Cobertura estipulada: R$ 20.000,00.	30142	und	10		

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

III – a proposta da CONTRATADA;

IV – a apólice coletiva e os respectivos certificados individuais, no que não conflitarem com as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá manter cobertura securitária dos estagiários indicados pela CONTRATANTE durante todo o período solicitado, observadas as condições e os capitais segurados estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cobertura securitária terá início na data indicada pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a apólice coletiva e os certificados individuais iniciais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, sem prejuízo da produção dos efeitos da cobertura desde a data indicada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá solicitar, durante a vigência contratual, a inclusão, exclusão ou substituição de segurados, observado o quantitativo máximo simultâneo estabelecido na contratação.

PARÁGRAFO QUARTO – As alterações na relação de segurados não poderão ocasionar interrupção indevida da cobertura securitária.

PARÁGRAFO QUINTO – Para cada inclusão, a CONTRATADA deverá disponibilizar o respectivo certificado individual no prazo estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá manter canal adequado para comunicação de sinistros e prestar as orientações necessárias à CONTRATANTE, aos segurados e aos respectivos beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$_____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor unitário contratado corresponde à cobertura securitária de 01 (um) estagiário pelo período de 12 (doze) meses, observado o valor registrado e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O faturamento observará os serviços efetivamente prestados, considerando a quantidade de segurados abrangidos pela cobertura securitária no período correspondente, observados o valor unitário contratado e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Macaé, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observadas as demais formalidades legais e contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Termo de Aceite Definitivo

PARÁGRAFO QUINTO - Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

a) O número do instrumento contratual;
b) O nome e código do banco;
c) Agência e número da conta corrente da contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Análise Prévia de Pagamento com os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos para com os tributos Federal, Estadual, INSS (CND), FGTS (CRF) e CNDT, na forma exigida pela Constituição Federal disposto em seu art.195 § 3º e leis pertinentes;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Macaé em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO NONO - Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Constatada a situação de irregularidade, a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Macaé.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Câmara Municipal de Macaé poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:

I- Imperfeição do objeto contratado;

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

II- Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos do objeto contratado, por parte da fiscalização responsável pelo Contrato;

III- Débito da Contratada para com a Câmara Municipal de Macaé, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;

IV- O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

V- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

VI- Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A Câmara Municipal de Macaé não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer da execução irregular dos serviços, da ausência total ou parcial de documentação hábil ou de pendência imputável à CONTRATADA de quaisquer cláusulas do presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da Câmara Municipal de Macaé nos 02 (dois) primeiros meses do exercício,

ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Chayen Fernandes Lima – Matrícula n° 3839-3 - Gestor
- Débora Pereira Carneiro Amorim – Matrícula n° 4489-0 – Fiscal Técnico
- Juliano Farias Pereira Gáspio – Matrícula n° 4095-9 – Fiscal Administrativo
- Fernando Tadeu Pinheiro Vieira – Matrícula n° 6361-4 – Fiscal Administrativo

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe as seguintes funções:

I - Verificar se o serviço está sendo realizado em conformidade com o objeto da contratação;

II - Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar à Comissão Processante desta CMM todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - atuação da fiscalização não restringirá nem excluirá a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA pela execução dos serviços e pelas consequências decorrentes de eventuais irregularidades, perante o CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida para o início da cobertura securitária, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações da CONTRATADA

I – executar o objeto em estrita observância às condições, coberturas, capitais segurados, prazos e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica, na proposta apresentada e na regulamentação aplicável à atividade securitária;

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

II – manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as autorizações necessárias ao regular exercício da atividade;

III – manter-se regularmente autorizada a operar no mercado de seguros pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inclusive no ramo pertinente ao objeto contratado, durante toda a vigência do Contrato;

IV – garantir a cobertura securitária dos estagiários indicados pela CONTRATANTE durante todo o período solicitado, observadas as coberturas e os capitais segurados estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

V – assegurar que a cobertura securitária tenha início na data indicada pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Serviço, não podendo haver período de estágio sem a correspondente cobertura do seguro;

VI – encaminhar à CONTRATANTE, na implantação inicial da contratação, a apólice coletiva e os respectivos certificados individuais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, sem prejuízo da produção dos efeitos da cobertura desde a data indicada pela CONTRATANTE;

VII – operar a contratação mediante apólice coletiva, na modalidade de “fatura aberta”, permitindo a inclusão, exclusão e substituição de segurados durante a vigência contratual, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE e observado o quantitativo máximo estabelecido na contratação;

VIII – proceder às inclusões, exclusões e substituições dos segurados sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem aplicação de multas ou custos adicionais decorrentes exclusivamente da alteração dos nomes dos segurados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

IX – emitir, para cada segurado incluído, o respectivo certificado individual, contendo, no mínimo, o número da apólice e do certificado, a data de início da vigência da cobertura e os capitais segurados correspondentes às coberturas contratadas;

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

X – encaminhar à CONTRATANTE o certificado individual referente às inclusões posteriores no prazo de até 3 (três) dias úteis da solicitação, ressalvada a inclusão inicial, que observará o prazo específico estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência;
XI – manter permanentemente atualizada a relação dos segurados abrangidos pela apólice coletiva, promovendo tempestivamente as alterações solicitadas pela CONTRATANTE;

XII – assegurar que as inclusões, exclusões ou substituições de segurados não provoquem interrupção indevida da cobertura securitária dos estagiários indicados pela CONTRATANTE;

XIII – manter as coberturas contratadas durante todo o período de vigência correspondente a cada segurado, inclusive nos limites territoriais e situações expressamente previstos no Termo de Referência;

XIV – disponibilizar canal adequado para comunicação de sinistros, mantendo meios de contato atualizados durante toda a execução contratual;

XV – prestar à CONTRATANTE, aos segurados e aos respectivos beneficiários todas as orientações necessárias à comunicação e à instrução de eventual pedido de indenização, informando de forma clara a documentação necessária, os procedimentos e os prazos aplicáveis, observadas as condições do seguro e a regulamentação da SUSEP;

XVI – adotar as providências necessárias à regular análise e processamento dos sinistros cobertos, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação, na regulamentação da SUSEP e nas condições contratadas;

XVII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer, suspender, restringir ou interromper a cobertura securitária, bem como qualquer alteração de sua situação perante a SUSEP que possa repercutir na execução do Contrato;

XVIII – prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, pelo gestor ou pelos fiscais do Contrato e fornecer os documentos necessários à verificação da regular execução dos serviços;

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

XIX – cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do Contrato e promover, no prazo estabelecido, a regularização das desconformidades eventualmente identificadas;

XX – responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, não sendo a atuação da fiscalização da CONTRATANTE causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade;

XXI – responsabilizar-se por todos os tributos, encargos, despesas e demais custos diretos ou indiretos necessários à integral execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento além daqueles decorrentes dos serviços efetivamente contratados, salvo as hipóteses legalmente admitidas;

XXII – emitir os documentos fiscais e demais documentos necessários ao faturamento em conformidade com os serviços efetivamente prestados e com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

XXIII – comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando, quando cabível, a respectiva justificativa;

XXIV – guardar sigilo sobre dados, documentos e informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado;

XXV – observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto aos dados pessoais dos estagiários, segurados e beneficiários tratados em razão da execução do Contrato;

XXVI – adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da contratação, comunicando à CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável, eventual incidente de segurança relacionado aos dados sob sua responsabilidade;

XXVII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, aos segurados, aos beneficiários ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

CONTRATADA na execução do objeto, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável;

XXVIII – não transferir a terceiros a responsabilidade pelas obrigações assumidas perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de estruturas operacionais admitidas pela regulamentação securitária, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento do Contrato;

XXIX – manter atualizados perante a CONTRATANTE os dados de seu representante, endereço, telefone, correio eletrônico e demais canais necessários às comunicações relativas à execução contratual;

XXX – cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ – RJ:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

VI – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Câmara Municipal de Macaé não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação dos serviços será realizada pela fiscalização do contrato, que verificará sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e no presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução das atividades previstas, da regularidade dos atendimentos realizados e da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da adequada execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais, mediante termo circunstanciado ou atesto equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com as especificações do Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência ou deste Contrato deverão ser recusados pela fiscalização, que registrará as ocorrências e determinará as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades, falhas ou serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, as correções necessárias, ficando o recebimento definitivo condicionado à respectiva regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Constitui infração administrativa, para os fins deste Contrato, a prática pela CONTRATADA das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão aplicadas à CONTRATADA, observados o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 110/2026, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fins de dosimetria das sanções, serão considerados o impacto da infração nas atividades administrativas e os seguintes parâmetros de dano:

I – dano simples: irregularidade ou inexecução parcial que não interrompa o serviço público nem gere prejuízo financeiro, caracterizada por falhas sanáveis ou atrasos que não comprometam o objetivo principal do ajuste;
II – dano grave: conduta que cause prejuízo ao erário, paralise serviços essenciais ou demonstre má-fé ou descaso com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, as infrações serão sancionadas segundo os seguintes critérios:

I – na hipótese de execução superior a 75% (setenta e cinco por cento) do objeto, poderá ser aplicada advertência, admitida a cumulação com multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, desde que a desconformidade não comprometa a finalidade do serviço público;
II – na hipótese de execução entre 25% (vinte e cinco por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) do objeto, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, cumulada ou não com impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaé pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III – na hipótese de execução inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto ou de inexecução total, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

parcela inadimplida, cumulada com impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaé pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou convertidas em advertência caso a CONTRATADA comprove a ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde que o fato tenha sido formal e tempestivamente comunicado à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – A inobservância dos prazos para execução, atendimento, reparo ou adequação do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, poderá a Administração, observadas as circunstâncias do caso concreto, adotar as medidas necessárias à extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da instauração do correspondente processo sancionatório.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As desconformidades verificadas na execução deverão ser sanadas no prazo fixado pela Administração, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Municipal nº 187/2011 e as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas observarão os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) e incidirão, como regra, exclusivamente sobre o valor da parcela inadimplida.

PARÁGRAFO NONO – Nos casos de inexecução total ou quando o inadimplemento parcial tornar a parcela já executada inútil ao interesse público, a multa poderá incidir sobre o valor total do contrato, mediante decisão fundamentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – os danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

IV – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle;
VI – a função social e econômica da CONTRATADA; e
VII – a reincidência, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula, quando cabível.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A apresentação de documentação ou declaração falsa, a fraude à execução contratual, o comportamento inidôneo, a prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação e a prática de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 sujeitarão a CONTRATADA à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o devido processo legal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 032/2026.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As infrações classificadas como dano grave poderão ensejar a aplicação cumulativa da multa com a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, desde que demonstrado, mediante decisão fundamentada, que sanções menos gravosas são insuficientes para reprovar a conduta.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 110/2026.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A aplicação de qualquer sanção observará as competências e o procedimento estabelecidos no Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 110/2026, inclusive quanto ao julgamento, à aplicação da penalidade e ao processamento de eventual recurso administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos créditos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou da garantia contratual, quando houver, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança de eventual saldo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O presente Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados, em qualquer caso, os procedimentos, direitos e consequências estabelecidos na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A extinção do Contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II – de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; ou
III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de sua extinção, sem prejuízo dos demais direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – A extinção do Contrato não prejudicará a apuração das responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante sua vigência, nem afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis em razão de infrações praticadas durante a execução contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – A extinção ou o término da vigência do Contrato não prejudicará os direitos decorrentes de sinistros ocorridos durante o período em que a respectiva cobertura securitária esteve válida, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo processamento, análise e eventual pagamento das indenizações devidas, nos termos das condições contratadas e da regulamentação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter, até a efetiva cessação das coberturas regularmente contratadas, o atendimento das obrigações necessárias à preservação dos direitos dos segurados e beneficiários relativamente aos eventos ocorridos durante o período de cobertura.

PARÁGRAFO OITAVO – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do Contrato, desde que não comprometa sua capacidade de executar as obrigações assumidas e sejam mantidas as condições necessárias à regular operação no mercado de seguros.

PARÁGRAFO NONO – Caso eventual operação societária implique alteração da pessoa jurídica contratada, sua admissibilidade ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e à prévia análise e formalização pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A extinção do Contrato não constitui óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente comprovado, hipótese em que será observado o disposto no art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Por ocasião da extinção contratual, serão apurados, quando cabíveis:

I – os serviços e coberturas regularmente executados até a data da extinção;
II – os pagamentos efetuados e os valores eventualmente ainda devidos;
III – os sinistros ocorridos durante o período de cobertura e ainda pendentes de processamento, análise ou liquidação;
IV – as multas, indenizações e demais obrigações eventualmente existentes; e
V – as demais providências necessárias ao encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a Câmara Municipal de Macaé, conforme abaixo identificados, vigentes para este exercício:

Câmara Municipal de Macaé:

Programa de trabalho nº: 01.031.0055.2.202.000

Elemento de Despesa n°: 3.3.90.39.00
Identificação da Despesa: 26
Fonte: 500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

A divulgação do presente instrumento será realizada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo das demais publicações e comunicações exigidas pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como as demais condições necessárias à regular execução do objeto, sob pena da adoção das medidas legal e contratualmente cabíveis, inclusive a extinção do Contrato, quando for o caso.
b) Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se as regras estabelecidas na legislação aplicável, quando não houver disposição específica neste Contrato.
c) Qualquer tolerância do CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Macaé para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Macaé, em _____de _____de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Dispensa de Licitação	Número

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 982/2026 e da Dispensa Eletrônica nº ___/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, na Resolução CMM nº 2019/2023, no Decreto Municipal nº 026/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais, destinado aos estagiários da Câmara Municipal de Macaé, limitado ao quantitativo máximo de 10 (dez) unidades, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica nº ___/2026.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no Termo de Referência.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao **FORNECEDOR** a preferência em igualdade de condições.

2. **PREÇO**

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos, tributos, encargos, taxas, despesas administrativas e demais valores necessários à integral execução dos serviços de seguro, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Câmara Municipal de Macaé além daquele correspondente aos serviços efetivamente contratados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	NR	FONTE

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o **FORNECEDOR** deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, durante a vigência da Ata, contratar os serviços registrados de acordo com suas necessidades, observado o quantitativo máximo registrado e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. A execução dos serviços e o início da cobertura securitária observarão a data indicada pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Serviço, nos termos do Termo de Referência e do instrumento contratual**.**

4.6. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA, regularmente convocada, não celebrar a contratação no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as empresas remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e na legislação aplicável, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.7. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pelo licitante vencedor.

4.8. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal do **FORNECEDOR** ou mandatário com poderes expressos.

4.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata, no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

5.3. Manter-se regularmente autorizada a operar no mercado de seguros pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inclusive no ramo pertinente ao objeto.

5.4. Garantir as coberturas securitárias contratadas nos termos e limites estabelecidos no Termo de Referência.

5.5. Emitir a apólice coletiva e os certificados individuais dos segurados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.6. Realizar as inclusões, exclusões e substituições de segurados solicitadas pela CONTRATANTE, mantendo atualizada a relação de segurados abrangidos pela cobertura.

5.7. Manter canal adequado para comunicação de sinistros e prestar as orientações necessárias à CONTRATANTE, aos segurados e aos respectivos beneficiários.

5.8. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer circunstância que possa comprometer a regular execução dos serviços ou a manutenção da cobertura securitária.

5.9. Prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pelo gestor ou pelos fiscais da contratação.

5.10. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.11. Guardar sigilo sobre os dados e informações obtidos em decorrência da contratação e observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.12. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.

5.13. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens da Câmara Municipal de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.19. Requerer a exclusão da Câmara Municipal e do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. A Câmara Municipal de Macaé e o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do **FORNECEDOR** por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao **FORNECEDOR** sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente contratados e regularmente executados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. O faturamento e o pagamento observarão os serviços efetivamente prestados, considerando a quantidade de segurados abrangidos pela cobertura securitária, o valor unitário contratado e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos fornecimentos.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos **FORNECEDOR** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar a DETENTORA DA ATA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da formalização da contratação, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar as empresas remanescentes, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando a DETENTORA DA ATA:

8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. Não celebrar a contratação ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. Sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, deste Aviso e dos respectivos instrumentos contratuais.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 110/2026, e nas disposições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e dos instrumentos contratuais dele decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

11. VINCULAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº ___/2026, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA e os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 982/2026, no que forem aplicáveis.

12. CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

12.1. Para a execução do objeto desta Ata e das contratações dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata e das contratações dela decorrentes, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

13. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para a execução desta Ata e das contratações dela decorrentes, poderá ter acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

13.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14. FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

15. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho		Detentora da Ata
				Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado	
1						

16. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento de dispensa eletrônica, poderá ser formalizado cadastro de reserva, destinado à eventual substituição da DETENTORA DA ATA em caso de cancelamento de seu registro, observada a ordem de classificação final e as condições estabelecidas no art. 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026

16.2. Segue no anexo I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva se houver.

Macaé RJ, __ de _____ de 2026.

	CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ	
EMPRESA REGISTRADA	**REPRESENTANTE**	**ASSINATURA**

Testemunhas:
1 -
CPF/MF n.º
2 -
CPF/MF n.º